LEI Nº 4.489, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009

"Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 3.534/03 alterado pela Lei nº 3.609/04"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O art. 3º da Lei nº 3.534, de 02 de junho de 2004, alterado pela Lei nº 3.609, de 13 de abril de 2004, fica acrescido do parágrafo único com a redação abaixo:

"Parágrafo Único – O prazo para cumprimento dos encargos estabelecidos neste artigo será de 05 (cinco) anos a contar da data da promulgação desta Lei."

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de setembro de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO